

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

### DECRETO Nº 14 316/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 343.196,70 (trezentos e quarenta e três mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) para reforco de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 25 de fevereiro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE FEVEREIRO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## ANEXO AO DECRETO № 14.316/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469093	501	343.196,70	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				501	=	343.196,70
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					343.196,70	343.196,70

### NOTA:

### FONTE 501 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. Nº 222/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/005105/2021, instaurado através da Portaria nº 1625/2021.

PORT. Nº 239/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 284/2021 – Processo nº 020/001062/2021.

PORT. Nº 240/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 277/2021 – Processo nº 020/001055/2021.

PORT. Nº 241/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 039/2020 — Processo nº 020/000178/2020.

PORT. № 242/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 280/2021 - Processo nº 020/001058/2021.

PORT. Nº 243/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 278/2021 - Processo nº 020/001056/2021.

PORT. Nº 244/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 279/2021 - Processo nº 020/001057/2021.

PORT. Nº 245/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 320/2021 – Processo nº 020/001125/2021.

PORT. Nº 246/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 283/2021 – Processo nº 020/001061/2021.

PORT. Nº 247/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 465/2019 – Processo nº 020/004821/2019.

PORT. Nº 248/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2020 - Processo nº 020/005560/2020.

PORT. Nº 249/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 325/2020 - Processo nº 020/005447/2020.

PORT. Nº 250/2022 - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1106/2021 - Processo nº 020/004528/2021.

PORT. Nº 251/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 321/2020 - Processo nº 020/005564/2020.

PORT. Nº 252/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 207/2020 - Processo nº 020/003852/2020.

PORT. № 253/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria

326/2020 - Processo nº 020/005566/2020. PORT. № 254/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 322/2020 – Processo nº 020/005454/2020.

PORT. Nº 255/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 293/2020 - Processo nº 020/005445/2020.

PORT. Nº 256/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 292/2020 — Processo nº 020/005446/2020.

PORT. Nº 257/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 323/2021 - Processo nº 020/001126/2021.



PORT. Nº 258/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 282/2021 - Processo nº 020/001060/2021.

nº 282/2021 – Processo nº 020/001060/2021.

PORT. Nº 259/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 281/2021 – Processo nº 020/001059/2021.

PORT. № 260/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

PORT. № 260/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 158/2021 - Processo nº 020/005441/2020.
PORT. № 261/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

PORT. № 261/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 159/2021 - Processo nº 020/005455/2020.
PORT. № 262/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o

PORT. Nº 262/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 328/2021 - Processo nº 020/001133/2021.

nº 328/2021 – Processo nº 020/001133/2021.

PORT. Nº 263/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 160/2021 – Processo nº 020/001135/2021

nº 160/2021 – Processo nº 020/001135/2021.

PORT. Nº 264/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 324/2021 – Processo nº 020/001127/2021.

PORT. Nº 265/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

PORT. Nº 265/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 135/2019 - Processo nº 020/001258/2019.

nº 135/2019 – Processo nº 020/001258/2019.

PORT. № 266/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 03/20/014

nº 327/2021 – Processo nº 020/001132/2021.

PORT. Nº 267/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 157/2021 – Processo nº 020/005458/2020

nº 157/2021 – Processo nº 020/005458/2020.

PORT. Nº 268/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021

nº 329/2021 – Processo nº 020/001134/2021.

PORT. № 269/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 03/00/011

nº 325/2021 – Processo nº 020/001128/2021.

PORT. Nº 270/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 284/2020 – Processo nº 020/005355/2020

PORT. n. 271/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 109/2020 - Processo n. 020/000553/2020.

PORT. n. 272/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 281/2020 - Processo n. 020/005350/2020.

PORT. n. 273/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 - Processo n. 020/005351/2020.

PORT. n. 274/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 343/2020 - Processo n. 020/005440/2020.
PORT. n.275/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

PORT. n.275/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 286/2021 - Processo n. 020/001042/2021.

PORT. n.276/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 287/2021 - Processo n. 020/001043/2021.

PORT. n. 277/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 288/2021 - Processo n. 020/001044/2021.

PORT. n. 278/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 289/2021 - Processo n. 020/001045/2021.

PORT. n. 279/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 290/2021 - Processo n. 020/001046/2021.

PORT. n. 280/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2021 - Processo n. 020/001047/2021.

PORT. n. 281/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 292/2021 - Processo n. 020/001048/2021.

PORT. n.301/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 293/2021 - Processo n. 020/001049/2021.

PORT. n. 282/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 294/2021 - Processo n. 020/001050/2021.

PORT. n. 283/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 295/2021 - Processo n. 020/001051/2021.

PORT. n. 284/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2021 - Processo n. 020/001052/2021.

PORT. n. 285/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 297/2021 - Processo n. 020/001053/2021.

PORT. n. 286/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 298/2021 - Processo n. 020/001389/2021.

PORT. n. 287/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 299/2021 - Processo n. 020/001407/2021.



PORT. n. 288/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 330/2021 - Processo n. 020/001107/2021.

PORT. n. 289/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2021 - Processo n. 020/001108/2021.

PORT. n.290/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

PORT. n.290/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 332/2021 - Processo n. 020/001109/2021.
PORT. n.291/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

PORT. n.291/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 333/2021 - Processo n. 020/001112/2021.

333/2021 – Processo n. 020/001112/2021.

PORT. n.292/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 334/2021 – Processo n. 020/001114/2021.

334/2021 – Processo n. 020/001114/2021.

PORT. n.293/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 335/2021 – Processo n. 020/001118/2021

335/2021 – Processo n. 020/001118/2021.

PORT. n.294/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 336/2021 – Processo

336/2021 – Processo n. 020/001119/2021.

PORT. n.295/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 337/2021 – Processo n. 020/001120/2021

337/2021 – Processo n. 020/001120/2021.
PORT. n.296/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 23/2/2021.

338/2021 – Processo n. 020/001122/2021.

PORT. n.297/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 104/2020 – Processo n. 020/000609/2020.

PORT. n.298/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

PORT. n.298/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 286/2020 - Processo n. 020/005365/2020.
PORT. n.299/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o

PORT. n.299/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 287/2020 - Processo n. 020/005376/2020.

PORT. n.300/2022 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do

PORT. n.300/2022 - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 193/2021 - Processo n. 020/004572/2017.

PORT. № 310/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 — Processo nº 020/006111/2021.

PORT. № 311/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1758/2021 — Processo nº 020/006109/2021.

PORT. № 312/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1756/2021 — Processo nº 020/006107/2021.

PORT. № 313/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1755/2021 — Processo nº 020/006106/2021.

PORT. № 314/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1751/2021 – Processo nº 020/006101/2021.

PORT. № 315/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1626/2021 - Processo nº 020/005124/2021.

PORT. N°316/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1628/2021 – Processo nº 020/005127/2021.

PORT. № 317/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1630/2021 — Processo nº 020/005130/2021.

Processo nº 020/00313/2021 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1763/2021 − Processo nº 020/005952/2021.

Processo nº 020/00592/2021 - Processo nº 020/00592/2021 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1629/2021 − Processo nº 020/005128/2021.

PORT. № 320/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1632/2021 — Processo nº 020/005132/2021.

PORT. № 321/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1631/2021 - Processo nº 020/005131/2021.

PORT. № 322/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1627/2021 — Processo nº 020/005125/2021.

PORT. № 323/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1749/2021 — Processo nº 020/006099/2021.

PORT. № 324/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1750/2021 — Processo nº 020/006100/2021.

PORT. N°325/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1748/2021 - Processo nº 020/006098/2021.

PORT. Nº326/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1752/2021 - Processo nº 020/006102/2021.

**PORT. Nº 327/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1753/2021 — Processo nº 020/006103/2021.



PORT. Nº 328/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº

Processo nº 020/006104/2021.

PORT. № 329/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº Processo nº 020/006108/2021

PORT. Nº 330/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1759/2021

Processo nº 020/006110/2021.

PORT. № 331/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1761/2021

Processo nº 020/006105/2021.

PORT. № 332/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1762/2021 Processo nº 020/005136/2021.

### Despachos do Secretário

Reconsideração de Despacho – Indeferido – 30/13487/2021

Adicional – Deferido – 20/032, 387/2022 Prorrogação de Posse – Deferido – 20/754/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021 Processo 750000417/2021 Tendo em vista o que consta no presente processo, que tem como objeto

contratação de empresa especializada para a coleta, transporte e disposição final de resíduos de escavação de solo da Lagoa de Piratininga e resíduos de supressão de vegetação, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência, **Anexo** I, vegetação, especificados e quantimidados la forma do Termo de Referencia, Alieszó, do instrumento convocatório, HOMOLOGO o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, ADJUDICANDO a prestação de serviços à empresa CONTECH CONSÓRCIO, formado pelas empresas CONSTRUTORA ZADAR LTDA — CNPJ 30.183.941/0001-79 e LIMPATECH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA — CNPJ 35.780.956/0001-38, pelo valor global de R\$ 6.083.399,12(seis milhões oitenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 33%, com prazo de entrega dos serviços, validade da proposta e pagamentos, conforme EDITAL, autorizando a despesa e a emissão de NOTA de EMPENHO, de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

# Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

### EDITAL

O Chefe do <u>Cemitério de Maruí</u> torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de <u>21/04/2019</u> à <u>27/04/2019</u> e de 21/04/2020 à 27/04/2020, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985 e Decreto Municipal nº 13.981/21. Havendo a intenção de resguardar os restos mortais conservando-os em outro local, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gavetas de Adulto: 2502 - Judith Frazão da Silva, 2686 - Neli Costa de Medeiros, 2006 – Edgmar Lima dos Santos, 0474 – João Baptista Ribeiro Gomes: (21/04/2019); 3496 – Ângela dos Santos Mattos, 3473 – Célia Regina Francisco Gomes: (22/04/2019); 1756 - Abigaiu Passos Turlacm: (23/04/2019); 0003 - Lêda Carvalho de Oliveira, 0200 - João Alberto Lima Baeta, 66 Letra O - Delfim Fernandes Correa: (24/04/2019); 2356 - Sandra Moreira dos Santos, 4372 - Celso Vilas Boas de Lima, 2602 - Maria Albertina da Silva Santos: (25/04/2019); 3876 - Heloisa Maria Rocha

26UZ - Maria Albertina da Silva Santos: (25/04/2019); 3876 - Heloisa Maria Rocha da Conceição, 2982 - Stella Gonçalves Correa: (26/04/2019); 2075 - Luiz Carlos Barbosa, 1212 - Jamil Teixeira, 1213 - Silvana Rocha Bispo: (27/04/2019).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 168 - Luiz Carlos Gomes Carvalho: (21/04/2019); 649 - Emilia Maria de Oliveira Costa, 790 - Egnaldo da Silva, 234 - Josely Eduardo da Silva Filho: (21/04/2019); 199 - Peter Jr Conceles Pujanes: (23/04/2019); 599 - Sidney Alves Cabral, 657 - Paola dos Santos, 545 - Marinal Pereira de Souza: (24/04/2019); 133 - Fábio Marques de Souza Castor, 287 - Maria Angela Trinori Gigilio: (26/04/2019)

Pereira de Souza: (24/04/2019); 133 – Fabio Marques de Souza Castor, 287 – Maria Ângela Tripori Giglio: (26/04/2019).

Gaveta de Anjo: 215 – Heitor Douglas Moraes Quintanilha: (21/04/2019); 012 – Feto, filho de Karine de Carvalho Braga: (24/04/2020).

Carneiro de Adulto da Quadra "F": 3715 – Waldemiro Gonçalves, 3003 – Soelys Soares Santos: (21/04/2019); 3380 – Raimunda da Silva Falcão: (22/04/2019); 3271 – Ana Letícia dos Santos Silva, 3532 – Rui Bonfim dos Santos: (23/04/2019); 3422 – Valmir Baptista de Azevedo Lopes: (25/04/2019); 3196 – Douglas Maia Rodrigues da

Glória, 3277 – Janeth Drumond Cornélio: (27/04/2019).

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 074 – Lilia Costa da Silva: (23/04/2019); 526 – Jothonid de Faria Machado: (23/04/2019); 733 – Marcia Oliveira Peçanha: (<u>26.04/2019</u>).

Cova rasa de Adulto da Quadra "13": 115 - Nilson Silva do Nascimento, 116 -Luiz da Costa Cabral Neto: (24/04/2019).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

### INTIMAÇÃO

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA – Rua Carlos Maximiliano, 201 fundos – Fonseca – 23445; BANCO BRADESCO S.A – Alameda São Boaventura, 1006 - Fonseca – 23446; LEONARDO B. M. DA SILVA – Rua Zoraida Brasil Alcantara, 60/203 – Fonseca – 23447; ILDEFONSO F. DE SOUZA – Rua Ver. Vicente Sobrinho, 101-Barreto-23448; O PROPRIETÁRIO – Rua São Januário, 126/128-Fonseca-30802 Barreto-23448; O PROPRIETARIO – Rua Sao Januario, 126/128-Fonseca - 30802 O PROPRIETÁRIO – Rua Desembargador Lima Castro, 22- Fonseca - 30802; SOTER – SOCIEDADE TEC. DE ENG. S/A – Rua Dr. Borman, 43/12º andar – Centro – 29249; RITA DE CASSIA S. C. LIMA – Rua Canage Malta, Quadra 97, Lote 30 Piratininga – 30324; JOÃO FERNANDES A. JUNIOR – Rua José Joaquim Caldas, 152 – Piratininga – 30325; ROZELI F. DE MATOS – Rua Waldir Costa, Quadra 97, Lote 13 – Piratininga – 30327; SISTEMA PH DE ENSINO LTDA – Grua Rubem



Risemberg, 309 - Piratininga - 30326; JORGE S. CANDIDO - Av. Presidente Risemberg, 309 — Piratininga — 30326; JORGE S. CANDIDO — Av. Presidente Franklin Roosevelt, 436 - São Francisco — 30274; ALUÍSIO DE A. MENDES — Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1068 - São Francisco — 30273; POUSADA CAMINHA STDA ME — Rua Juiz Alberto Nader, 10 — Charitas — 30271; O PROPRIETÁRIO — Av. Carlos Hermelindo Marins, ao lado do 1209 — Jurujuba — 30269; O PROPRIETÁRIO — Rua São José, 22 — Fonseca — 30810; O PROPRIETÁRIO — Trav. Renato Pacheco Marques, 49/201 — Fonseca — 30809; O PROPRIETÁRIO — Trav. Renato Pacheco Marques, 49/101 - Fonseca — 30808; O PROPRIETÁRIO — Trav. Dona Júlia, 47 — Fonseca — 30807; JORGEANE S. DA SILVA - Trav. Luiz Fernando Pinheiro, 820, casa 4 — Fonseca — 30806; CAROLINY DOS SANTOS — Trav. Luiz Fernando Pinheiro, 820, casa 5 Fonseca — 30805; O PROPRIETÁRIO — Rua Riodades, 136B — Fonseca — 30803; O PROPRIETÁRIO — Trav. Dr. Chiquito, 118 - Fonseca — 23449; O REQUERENTE — Rua Ac. Walter Gonçalves, 01, loja 107 — Centro - 30669 O PROPRIETÁRIO — Rua da Conceição, 06 — Centro — 30668; O RESPONSÁVEL O PROPRIETÁRIO – Rua da Conceição, 06 – Centro – 30668; O RESPONSÁVEL LEGAL – Rua N. Srª Auxiliadora, 25 - Santa Rosa – 30652; O REQUERENTE – Rua XV de Novembro, 08, loja 369 – Centro – 30665; O PROPRIETÁRIO – Rua Prof. XV de Novembro, 08, loja 369 - Centro - 30665; O PROPRIETÁRIO - Rua Prof. Benjamin Carias, Quadra 93, Lote 9, casas 1 a 4 - Cafubá - 30651; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 309A - Centro - 30667; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 365 - Centro - 30666; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 170 - Centro - 30658; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 237 - Centro - 30663; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 237 - Centro - 30667; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 327 - Centro - 30664; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 327 - Centro - 30664; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 219A - Centro - 30662; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 327 - Centro - 30664; O REQUERENTE - Rua XV de Novembro, 08, loja 327 - Centro - 30666; O PROPRIETÁRIO - Rua Marquês do Paraná, 183, 184 e 185 - Centro - 30665; O RESPONSÁVEL LEGAL - Rua Marquês do Paraná, 157-Centro - 30654; O RESPONSÁVEL LEGAL - Av. Visconde do Rio Branco, 731 - Centro - 30656.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 010/SMF/2022 - DESIGNA a servidora RENATA DA COSTA VIEIRA DE GUSMÃO matrícula nº 1.245.309-0 para responder pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo período de 03/03 a 12/03/2022 por motivo de férias do titular PEDRO DA SILVA REYS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 030002805/2022: Autorizo na forma da Lei, a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 11.466/2013, em favor da empresa MARCIO JOAQUIM RODRIGUES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.910.407/0001-60, visando a contratação de serviço de buffet, para atender ao evento institucional de Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL

PORT. Nº 023/2022 - CORREGEDORIA - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 159/2021-COGER, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, prorroga excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2021, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001763/2019

PORT. Nº 024/2022 - CORREGEDORIA - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 159/2021-COGER, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, prorroga excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2022, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº.

PORT. Nº 025/2022 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, fixadas na lei 2838/2011, resolve, designar o servidor MARCELO COELHO XAVIER, matrícula 1234.385-3, em substituição ao servidor RENATO MAURO DA SILVA PACHECO, matrícula 1235.873-7, na Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nº 011/2022, nomeando como Presidente da referida Comissão o servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula 1241.495-9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretária EXTRATO N° 06/2022 - Termo Aditivo nº 02/2022 ao Contrato n° 01/2020 -

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -Secretaria Municipal de Conservação e Servicos Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2020, relativo à prestação de serviços de implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do Município de Niterói, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 Objeto, a partir de 10 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 30 (trinta e seis) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.01.18.541.0147.6104, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR TOTAL: R\$ 9.063.868,61 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57,  $\S1^\circ$ , bem como o processo administrativo n°040/001524/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022. NOTA DE EMPENHO: 0426/2022. DATA DE EMPENHO: 09/02/2022.

# ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Fica incluído o item 10.11, preservados os demais itens subsequentes: "10.11 Não serão aceitas propostas que estejam acima dos preços unitários estimados, assim como do valor global de cada lote, devendo ser menor ou igual ao valor de referência estimado para o certame.



Item 12.4.1 de Edital, <u>onde se lê</u> - "12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) Comprovação de Capacidade Técnico Operacional em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais, com características semelhantes às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes emitidos por entidade pública ou privada, em fornecimento com especificidade e complexidade operacional compatível, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor do objeto da licitação:

LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA DE MUDAS COMPROVADA
ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO. TENDO O PORTE MÍNIMODE 2,5M E DAP DE 3CM.	900
ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 70 A 100CM DE ALTURA.FORNECIMENTO, TENDO MÍNIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	33.000
ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,20M E 0,25M E ALTURA ENTRE 3,50M E 4,00M. FORNECIMENTO, TENDO MÍNIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	600
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DE OURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEIA,BRILHANTINA,RUELIA-ROXA,QUARESMINHA,JIBOIA,SETCRESEA,MARGARIDINHA RASTEIRA,MARACANA RAJADO,TRAPOERABA ROXA,MARGARIDAOOU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO, TENDO MÍNIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	360.000

b) Registro ou Inscrição no RENASEM - (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 - Art. 8º) - Deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

c) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) — SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes.

<u>Leia-se</u>: "12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos (alteração proposta em atendimento a recomendação proposta no processo TCE/RJ nº 202.847-6/2022):

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O LOTE 1

a) Comprovação de Capacidade Técnico Operacional em nome da empresa licitante, que a mesma tenha fornecido os materiais, com características semelhantes às licitadas, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, atestados estes emitidos por entidade pública ou privada, em fornecimento com especificidade e complexidade operacional compatível, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor do objeto

da licitação.	
LOTE 1	QUANTIDADE MÍNIMA DE MUDAS COMPROVADA
ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO. TENDO O PORTE MÍNIMODE 2,5M E DAP DE 3CM.	900
ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA, HIBISCO, CEDRINHO, ETC, COM 70 A 100CM DE ALTURA.FORNECIMENTO, TENDO MÍNIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	33.000
ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,20M E 0,25M E ALTURA ENTRE 3,50M E 4,00M. FORNECIMENTO, TENDO MÍNIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	600
ESPECIES VEGETAIS C/ALTURA (0,10 A 0,20)M,TIPO ERICA, RABO DE GATO, GRAMA AMENDOIM, ASISTASIA,BULBINE,CLOROFITO,PINGO DE OURO,EVOLVOLO,HERA-ROXA,PELE-DE-URSO,PERIQUITO AMARELO,PILEIA,BRILHANTINA,RUELIA-ROXA,QUARESMINHA,JIBOIA,SETCRESEA,MARGARIDINHA RASTEIRA,MARACANA RAJADO,TRAPOERABA ROXA,MARGARIDAOOU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO, TENDO MINIMO 3 ESPÉCIES ESPECIFICADAS NO LOTE	360.000

b) Registro ou Inscrição no RENASEM - (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 - Art. 8º) -Deverá ser apresentado o Registro no RENASEM da licitante, com todos os itens licitados, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O LOTE 2 c) Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO - Decreto nº 4.954/2004, para o estabelecimento relacionado na atividade de produção e/ou comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e biofertilizantes

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - REVOGAÇÃO Processo Administrativo nº 040/000459/2021

Objeto: objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de árvores de espécies nativas e exóticas, palmeiras, plantas para jardins, flores para ajardinamento, grama, terra, adubos, substratos/condicionadores, para arborização urbana e reposição nos canteiros, praças, parques, hortos, avenidas e demais áreas ajardinadas que sofreram degradação natural, furto e/ou vandalismo deste Município, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I - Termo

de Referência do Objeto. Com base nos fatos supervenientes apontados no processo TCE/RJ nº 202.847-6/2022 e em razões de interesse público, ficam os atos praticados na fase externa do certame em epígrafe revogados. Fica o pregão presencial no. 001/2022 suspenso sine die até a conclusão da análise do processo no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 318/2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVĚ:



APOSENTAR de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei nº. 531/85, publicada em 18/01/85, incisos I, II, III e IV do Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Luiz Elias Sanches no cargo de Professor II MTD V matrícula 11232.896-1 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº. 210005436/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Luiz Elias Sanches aposentado pela Portaria FME/318/2022 de 22/02/2022 no cargo de **Professor II MTD V**, matrícula nº. 11232.896-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......

Total... .....R\$ 6608,20

PORTARIA FME Nº 319/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTAR, a contar de 30/12/2021 de acordo com inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, § único do Artigo 6º A da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c a Emenda Constitucional nº 70/12 de 29, publicada em 30/03/2012, e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Elizabeth Gonçalves Souza, no cargo de Professor IIE NS VI, matrícula 11220,993-0 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº, 210000049/2022.

APOSTILA DE FÍXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados a contar de 30/12/2021 os proventos mensais de Elizabeth Gonçalves Souza aposentada pela Portaria FME/319/2022, de 22/02/2022, no cargo de Professor IIE NS VI, matrícula nº. 11220.993-0 conforme as parcelas abaixo

VENCIMENTO DO CARGO - de acordo com a Lei. n.º 3615/2021 de

28/07/2021............\$ 5.554,26
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) -

10/08/1992.....**R\$ 0,38** 

 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.... .....R\$ 833,14

Total.....R\$ 8.331,77

PORTARIA FME Nº. 320/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1995 combinado com os incisos I, II, III e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei n° 3615/2021 de Constitucional nº 47/05 publicada em 00/07/2005, e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Paula Moura Correa e Castro no cargo de Professor IE ESP VI, matrícula nº. 11232.111-5, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 210000623/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Finant fixedas ao acceptada acceptada de su constitucion de constitu

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985.......R\$ 3753,67

PARCELA DE DIREITO PESSOAL

Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992......R\$ 0,38

15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o 

.....R\$ 21.020,93

PORTARIA FME Nº 342/2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o inciso I do Artigo 89 da Lei nº. 531/85 publicada em 18/01/85, Artigo 6º e Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada em 31 de dezembro de 2003 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Sylvia Bernardes no cargo de Professor I ESP IV matrícula 11233.218-7 do Quadro Permanente de Pessoal dessa Fundação. Referência: Processo nº.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Sylvia Bernardes** aposentada pela Portaria FME/342/2022 de 23/02/2022 no cargo de **Professor I ESP IV**, matrícula nº.

PARCELA DE DIREITO PESSOAL



 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, .....R\$ 886.34 publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06.

Total..... .....R\$ 8272.54

PORTARIA FME Nº321 /2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

APOSENTAR, de acordo com os incisos I, II, III e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Elenir Antunes, no cargo de Professor I NS VI, matrícula nº. **11228.029-5**, do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. **210001543/2022**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Elenir Antunes** aposentada pela Portaria FME/321/2022, de 22/02/2022, no cargo de **Professor I NS VI**, matrícula nº. 11228.029-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:

### PARCELA DE DIREITO PESSOAL

Parágrafo único do artigo 3º da Lei n.º 1101/92, publicada em 10/08/1992..... .....R\$ 0,38

 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, 

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

APOSENTAR, de acordo com alínea b do inciso III § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021, Ilma Nogueira Motta no cargo de Professor IIE ESP V matrícula nº. 11232.991-0 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº, 210003679/2022.

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de Ilma Nogueira Motta aposentada pela Portaria FME  $n^{\circ}$ . 322/2022, de 22/02/2022, no cargo de Professor IIE ESP V

Total R\$ 4255.89

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em aditamento, a contar de 14/10/2021 os proventos mensais de Katia Santos Ponce aposentada pela Portaria FME nº. 923/2021, de 25/11/2021, no cargo de **Merendeiro NM IV** matrícula 11234.002-4 conforme as parcelas abaixo

Valor Total dos Proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.....R\$ 2.013,87

Total. .....R\$ 2.013.87

PORTARIA FME Nº. 313 /2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Declara em aditamento à Portaria FME/104/2021, de 01 de março de 2021, publicada em 06 de março de 2021 que aposentou Ana Karla de Lima Rangel, no cargo de Professor I NS VI, matrícula nº. 11229.249-8,de acordo com o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/03 publicada em 31/12/03 combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 publicada em 31/12/2003 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação.

Referência: Processo nº. 21000102/2021. PORTARIA FME Nº314 /2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declara em aditamento à Portaria FME/991/2021, de 20 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 que aposentou Paulo Cezar da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais EF VI, de acordo com os incisos I, II ,III e § único do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/05 publicada em 06/07/2005 e a Lei nº 3615/2021 de 28/07/2021 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210003953/2021

Exonerar, a contar de 28 de janeiro de 2022, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, ANDRE OLIVEIRA DE MORAES, do cargo de MERENDEIRO, matrícula nº 112378847, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 302/2022. Processo 210002206/2022.

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2022, de acordo com o inciso I do art. 84. da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985 MICIRLENE GABRIEL RIBEIRO DA SILVA, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 112379435, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº 303/2022. Processo 210003995/2022.

### Permuta - Deferido

Proc. 210005792/2021 - DIANA SOARES DE MOURA servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 112369536 com DENÎSE VIEIRA DA SILVA COUTINHO da Prefeitura Municipal de Itaboraí - RJ, matrícula

Renovação de Permuta - Deferido



Proc. 210005711/2021 - **TATIANA RAMOS DA SILVEIRA ANQUIETA** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói - RJ, matrícula nº 112345734 com MARTA CORTES DA SILVA da Prefeitura Municipal de Itaboraí - RJ, matrícula 23422.

### Acumulação de Cargo - Deferido

Proc. 210002085/2022 – GLAUCIA DINIZ DOS SANTOS - matricula n°11231261-9 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I ESP VI e matrícula n° Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo, PROFESSOR DOCENTE II.

Proc. 210003675/2022 – IARA MARIA COUTINHO BROTHERHOOD PERES - matricula n°11233650-1 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I NM IV e matrícula n° 46552-9 – Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria do Estado de Educação) - RJ, PROFESSOR DOCENTE II.

Proc. 210003416/2022 – MARIZA CORREA KITZINGER - matricula n° 11233638-6 – Europea 6 Municipal de Educação de Niteria PROFESSOR LESSON V e 1228 Nº 11233638-6 -

Fundação Municipal de Educação de Niterói, **PROFESSOR I ESP IV** e matrícula nº 0037712-7 – Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria do Estado de Educação) - RJ, PROFESSOR DOCENTE II.

Licença Especial – Deferido Proc.210005428/2021 – Romana Camarinha Dominguez. Proc.210006122/2021 – Thamiris Silva Rabelo.

Proc.210005894/2021 – Silvana Ramos Farias Moreno. Proc.210005835/2021 – Elma Souza Teixeira.

Proc.210005538/2021 – Sheila Pereira Xavier Borges Setime. Proc.210005539/2021 – Sheila Pereira Xavier Borges Setime Proc.210005389/2021 – Fabiane Vianna Rosa.

# Proc.210005409/2021 – Libia da Silva Soares Busquet. Proc.210005435/2021 – Sandra Maria da Silva Souza. Licença Sem Vencimento Para Trato de Interesse Particular – Deferido

Proc.210005517/2021 - Camilla Bacelar de Araújo.

Cancelamento de Licença Especial – Deferido Proc.210001762/2022 – Iraci da Silva Caputo. Proc.210005159/2022 – Alcione Vicente Senra.

## Cancelamento de Licença Sem Vencimento Para Trato de Interesse Particular -

Proc.210005917/2021 - Maria de Fátima Barbosa Pires

Cancelamento de Licença Com Vencimentos Para Estudo – Deferido Proc.210005762/2022 – Jacqueline Rodrigues Pino.

Readaptação – Deferido
Proc.210005925/2021 – Maria Eugênia Brettas Veiga.
Proc.21000199/2022 – Simone Ramalho Garnier.

### Renovação de Readaptação - Deferido

Proc.210006080/2021 – Simone Santos de Moraes. Proc.210005973/2021 – Valéria Macedo Vasconcellos.

Proc.210005559/2021 - Fausye Mendes de Carvalho Gama Failace. Proc. 210000340/2022 – Ana Cristina Mateus Moraes. Redução de Carga Horaria – Deferido

Proc.210005296/2021 – Karina de Pinho Nobrega. Proc.210001494/2022 – Diani Pereira da Silva Oliveira. Proc.210002838/2022 – Bárbara Bie Rodrigues.

Proc.21000 2105/2022 – Luana Jotha Mattos. Proc.21000 3058/2022 – Roberta Carvalho de Souza. Proc.210003055/2022 - Roberta Carvalho de Souza.

Renovação de Redução de Carga Horaria - Deferido

Proc.210002114/2022 – Kátia Gomes Jacobson.
Proc.210001562/2022 – Márcia Valéria Martins Quadros.
Proc.210001549/2022 – Fabiane da Costa Abreu.
Auxílio Natalidade – Deferido

### Proc.210003557/2022 – Kelen Ferreira Fonseca Salgado.

Salário Família – Deferido Proc.210003928/2022 – Mayara Rodrigues Valim Mendes Dias. Proc.210004295/2022 – Karitta Pereira Rigues Mariano.

Proc.210004701/2022 – Renata Rodrigues de Paula. Proc.210004909/2022 – Renata Arraes Feitosa de Gouveia.

Proc.210005261/2022 – Felipe Alan Leira da Fonseca

Proc.210005550/2022 – Kelly Maria Pedro Pires Martias. **Abono Permanência – Deferido** Proc. 210004242/2021 – Marcos Antônio dos Santos Silva.

# Proc. 210004242/2021 – Walcos Antonio dos Santos Silva. Licença Especial – Indeferido Proc. 210005255/2021 – Dulce Maria Silva Felippe. Licença Remunerada para Estudo – Indeferido Proc. 210000204/2022 – Aline de Oliveira Mello. Cancelamento de Renovação de Carga Horaria – Deferido Proc.210004229/2021 – Joana Dark Morais Cardoso

Disposição - Deferido
Proc.180007798/2021 - Ana Amélia Rodrigues de Oliveira.
Proc.180007809/2021 - Valéria Cristina Castro Calheiros.

Proc.180007812/2021 – Carla Barbosa Rocha. Proc.180007821/2021 – Gilda Soares Muniz.

Proc.180008162/2021 – Renata dos Santos Nascimento.

Proc.180008163/2021 – Elizabeth Magalhães Costa de Oliveira. Proc.180008164/2021 – Eliana Lopes Cunha Cavalcanti. Proc.180008165/2021 – Terezinha Gomes de Souza.

Proc.180008166/2021 - Andrea Lara Borges.

Proc.180008201/2021 – Ariane dos Santos Teixeira. Proc.180008474/2021 – Fernando Antonio Schneider.

Proc.180008475/2021 – Mair da Cruz Campos. Proc.180000267/2022 – Mônica Rodrigues Martins. Proc.210001493/2022 – Julimar Brust de Melo.

Proc. 210/6600/2017 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial nº

0036978-38.2018.8.19.0002/TJ/RJ. Proc. 210/4880/2016 - Deferido de acordo com decisão do processo judicial  $n^{\rm o}$ 

0070613-73.2019.8.19.0002/TJ/RJ.



O Presidente do CEC da UMEI Elenir Ramos Meirelles, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a Comunidade Escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua das Flores, nº99 - Badu, Niterói no dia 10 de março de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Leitura das alterações no Estatuto dos CECs (Conselhos Escola Comunidade), publicadas no Diário Oficial do Município, pela Fundação Municipal de Educação de Niterói, mediante Portaria n°266/2022, de 09/02/2022;
- Eleição e validação dos novos membros para compor o Conselho Escola Comunidade - CEC para o Biênio 2022-2023;
- Abertura do ano letivo e apresentação do Rol de Materiais, Bens e/ou Serviços Prioritários para o Exercício de 2022, referente ao PDDE Básico e PDDE Qualidade - Emergencial;
- Apresentação do Plano de Aplicação Financeira PAF para o Exercício de 2022, referente ao PDDE Qualidade Educação Conectada.
- Sobre o início do Ano Letivo de 2022, matrículas, lista de espera e assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Professor Horácio Pacheco, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os pais, responsáveis, servidores e professores lotados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Avenida Celso Peçanha, s/n°, Cantagalo, Niterói, no dia 12 de março de 2022, às 9h30min., em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição de novos membros para o Biênio 2022-2023;
- Levantamento das necessidades prioritárias para uso do PDDE;
- Assuntos pedagógicos;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Prof<sup>a</sup> Denise Mendes Cardia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua José Bonifácio, 56, São Domingos, Niterói, no dia 10 de março de 2022, às 08h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Plano de Aplicação de Recursos da Verba do PDDE (ROL) para o ano de 2022:
- Composição dos Membros do Conselho Escola Comunidade (CEC) para o período de 01/01/2022 até 31/12/2023;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Adelino Magalhães no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Dr. Nelson Penna, 17, Engenhoca, Niterói, no dia 12 de março de 2022, às 8h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Alterações no Estatuto e Eleição dos membros do CEC;

- Apresentação ROL PDDE 2022;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Prof<sup>a</sup> Lisaura Machado Ruas, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Arthur Bento Moura, 79, Badu, Niterói, no dia 16 de março de 2022, às 15h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 15h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Alterações do Estatuto do CEC;
- Eleição dos representantes do Conselho Escola Comunidade;
- Destinação de verba do PDDE:
- Organização da escola para o ano letivo de 2022;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Vice-prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na UMEI, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Mota, 272, Caramujo, Niterói, no dia 15 de março de 2022, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatulária, às 09h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição de novos membros do CEC;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Júlia Cortines, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Unidade Escolar localizada na Rua Lopes



Trovão, s/n°, Campo de São Bento, Icaraí, Niterói, no dia 14 de março de 2022, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 08h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Formação do CEC (Conselho Escola Comunidade);
- Aprovação do Rol de bens e serviços prioritários a serem adquiridos com recursos do PDDE:
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Vera Lucia Machado, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafos 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados na U.E., para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na modalidade Google Meet no dia 16 de março de 2022, às18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Formação do CEC para o Biênio 2022-2023;
- Plano de Aplicação de Recursos do PDDE;
- Assuntos gerais.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º: 11/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 6/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e 216 Material Hospitalar Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Alexandre Pires Belém; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); Valor Total Estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001081/2021; **Fundamento:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5076/2015; Assinatura: 18 de fevereiro de 2022.

o processo administrativo n.º 200/50/r6/2015; Assinatura: 18 de revereiro de 2022.

EXTRATO N.º: 12/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 7/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Gigante Recém-Nascido Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Érica Vernile Pereira Vezano; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo contragem instalação e treinamente quadro coulber, para atendar as presentados. montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001071/2021; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5076/2015; ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º: 13/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 8/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e D3JF Empreendimentos Comerciais Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Dalvio de Oliveira; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.875,00 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; **VERBA**: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Notas de Empenho n.º 001079/2021 e n.º 001080/2021; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5076/2015; ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022 EXTRATO N.º: 14/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 9/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de e Vitalli Comércio e Importação Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INISTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Beatriz Alves Cordeiro; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.899,30 (mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001078/2021; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5076/2015; ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2022. EXTRATO N.º 25/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 10/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói E JJA Brasiz Comércio de Produtos Hospitalares e Serviços Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Aline Pedreira da Silva Lopes; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar a partir da



publicação do extrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 16.626,16 (dezesseis mil seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); VERBA: Programa de Trabalho n. 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Notas de Empenho n.º 001072/2021e n.º 001073/2021; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/5076/2015; DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º 26/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 11/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Santa Terezinha Comércio e Importação Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Marcos Antônio Gomes; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.968,50 (dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos); **Verba:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001077/2021; **Fundamento:** Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/5076/2015; Data De Assinatura: 18 de fevereiro de 2022. EXTRATO N.º 28/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 13/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a SH Comercial Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Sérgio Portes Pereira; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001075/2021; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/5076/2015; DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º 30/2022.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 15/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e LPK Ltda; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Vitória Parcianello Kilpp; OBJETO: O presente contrato tem como la contrata de la co objeto a aquisição de equipamentos médico hospitalares, material permanente/mobiliário hospitalar, mobiliário comum, incluindo montagem, instalação e treinamento, quando couber, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, conforme as especificações contidas no Anexo I (Termo de de Saude de Nierol, comorne a especimicações contidas no Ariexo I (Fermo de Referência) e no Anexo II (Planilha de Quantitativos e Preços Estimados); PRAZO: 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do extrato; VALOR ESTIMADO: R\$ 6.240,30 (seis mil duzentos e quarenta reais e trinta centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.301.0133.3050, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fonte n.º 607 e Nota de Empenho n.º 001076/2021; FUNDAMENTO: ei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/5076/2015; DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º: 34/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 15/2022; PARTES: Fundação Municipal de INSTRUMENTO: Iermo Aditivo n.º 15/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Fundação Estatal de Saúde de Niterói, Polyana Jorge Henrique, neste ato representadas por seu procurador, Sr. Antonio Fernando Cardoso Guedes Filho; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Anamaria Carvalho Schneider, Daniel Cortez de Souza Pereira e Antonio Fernando Cardoso Guedes Filho; OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a sub-rogação total do Contrato n.º 26/2018, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Quinze de Novembro, n.º 133, Centro, Niterói/RJ, firmado originalmente pela Sub-Rogante, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura do presente termo, com fundamento no art. 65, II da Lei n.º 8.666/1993; VALOR: Sem ônus; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 14.109/2021, bem como o processo administrativo n.º 720000013/2021; ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º: 36/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 17/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Wilson Lima de Faria Júnior; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Anamaria Carvalho Schneider, Daniel Cortez de Souza Pereira e Wilson Lima de Faria Júnior; **OBJETO**: O presente instrumento tem por objetivo a subrogação total do Contrato n.º 13/2018, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua E, sem nº, casa, lote 1A-1, quadra 6, Sapê, Niterói/RJ, firmado originalmente pela Sub-Rogante, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura do presente termo, com fundamento no art. 65, Il da Lei n.º 8.666/1993; VALOR: Sem ônus; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 14.109/2021, bem como o processo administrativo n.º 720000120/2021; ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022.

### EXTRATO N.º: 37/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 18/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói, Fundação Estatal de Saúde de Niterói, Nelly Wanderley Barreto, representada neste ato por Ajuste Imóveis Ltda., na pessoa do seu sócio administrador, Sr. Bernardo Shimazaki Millbourn; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Anamaria Carvalho Schneider, Daniel Cortez de Souza Pereira e Bernardo Shimazaki Millbourn; OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a sub-rogação total do Contrato n.º 05/2015, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, n.º 649, Santa Rosa, Niterói/RJ, firmado originalmente pela Sub-Rogante, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura do presente termo, com fundamento no art. 65, II da Lei n.º 8.666/1993; Valor: Sem ônus; Fundamento: Lei n.º 8.666/39, Decreto Municipal n.º 14.109/2021, bem como o processo administrativo n.º 720000011/2021; **Assinatura:** 11 de fevereiro de 2022.



### Portaria nº 004/2022 - Substituição de Conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Niterói - Segmento Usuário - MORHAN

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e em seu Regimento Interno; Considerando o Ofício nº 001/2022 sem data do MORHAN e recebido por este

Conselho em 18/02/2022;

Art.1º - Designar a contar de 25/02/2022, como membro Suplente, do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, representante do Segmento Usuário – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hansentiase – Núcleo Pítias de Castilho Lobo - MORHAN, Dinister Leite Alves, em substituição à Marcelly Moraes Cardoso. Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Homologo a Portaria CMS/NIT nº 004/2022 de 21 de fevereiro de 2022 nos termos da Lei 3638/2021 e no seu Regimento Interno. RESOLUÇÃO CMS/NIT № 04/2022

# Habilitação de Leitos de Terapia Intensiva UTI Adulto Tipo II e estabelece recursos financeiros de média e alta complexidade -MAC

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e com base na lei 1085 de 24 de julho de 1992 e Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 e conferidas na Lei 8080 de 19 de fevereiro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, a Lei 8142 de 28 dezembro 1990 que dispõe sobre a participação de comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre a transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017

que consolida as normas sobre as Redes de Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a portaria GM/MS nº 828 de 17 abril de 2020 que altera a portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos de Saúde;

Considerando a portaria GM/SM de 27 de janeiro de 2022 em sua totalidade e em seus anexos:

Considerando a Resolução CFM 2.271 de 23 de abril de 2017 que define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário conforme sua complexidade ao nível de cuidado, determinado a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticos, habilitações e atribuições da equipe médica necessária

para seu adequado funcionamento; Considerando que este Conselho Municipal de Saúde após visita técnica com suas Comissões Executiva e Acompanhamento do SUS observam que as instalações do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino possuem estrutura física, técnica e de recursos humanos qualificados para promover o cuidado a saúde adequado e dentro das normas determinadas para unidades de terapia intensiva.

Art.1º - Por maioria dos votos em reunião na data de 23 de fevereiro de 2022, aprovar o processo de habilitação de 10 (dez) leitos de UTI tipo II para o Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino em conformidade com a portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assim o Secretário Municipal de Saúde de Niterói, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, homologo e assino a Resolução CMS/NIT nº 004/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

### VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

### Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

### PUBLICAÇÃO - Autos de Multa. Cl 17 – 22/02/22. CORRIGENDA:

Onde se lê: Hospedagem para idosos Sarrat & Silva Ltda, Ficou decidido o recurso do Auto de Infração N° 1516.

Leia-se: Hospedagem para Idosos Sarrat & Silva Ltda. Ficou decidido no processo Nº 200007515/20, a penalidade de Multa, referente ao Auto de Infração Nº 1516. Onde se lê; Virtual Farma Produtos Farmacêuticos Eireli. Ficou decidido no processo

N° 200012846/21, a penalidade de Multa N° 6935, referente ao Auto de Infração N° 0302

Leia-se: Virtual Farma Produtos Farmacêuticos Eireli. Ficou decidido no processo Nº 200012846/21, a penalidade de Multa Nº 6931, referente ao Auto de Infração N° 0302

### NITERÓI PREV

### PORTARIA Nº 36/2022

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO Contrato Nº 021/2020 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com DELTA FORENSE INFORMAÇÕES



OFICIAIS E A NITERÓI PREV, cujo objeto é a prestação de serviço de recortes impressos e via e-mail de publicações de Diário Oficial:

José Carlos de Abreu Filho – Mat. 640165. Marina Lemos Christo Moura – Mat. 640603

2.

Patrice Barcellos London - Mat. 640567

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Processo: 310000335/2021 - RATIFICO a despesa à empresa de Tecnologia e Informações da Previdência- DATAPREV S/A, CNPJ: 42.422.253/0001-01, Prestação de Serviços da Solução de Tecnologia da Informação, denominada SaaS- Software as a Service, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), através de INEXIGIBILIDADE, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal N°. 8.666/93, parágrafo primeiro do artigo 10 do Decreto Nº 10.188/2019 e artigo 5º da Portaria Nº 15.829/2020.

### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

### Portaria NitTrans $n^{o}$ 011, de 21 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S.A - NitTrans, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no §10 do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que é de competência municipal, como componente do Sistema Nacional de Trânsito, fixar normas e procedimentos para a execução de atividades de tráfego, conforme artigo 5º e artigo 6º, inciso II, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);

Considerando o disposto nos artigos 95, 246 e 256 do Código de Trânsito Brasileiro -CTB:

Considerando a ocorrência de eventos, a execução de obras e a existência de Pólos Geradores de Viagem (PGV) que causam impactos na circulação viária em todo o Município de Niterói:

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.218, de 24 de novembro de 2021:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o conjunto de normas e diretrizes para o cadastramento e o exercício das atividades de apoio ao tráfego em logradouros públicos da Cidade de Niterói.

Art. 2º No caso de implantação de Pólos Geradores de Viagem - PGV's, realização de eventos, execução de obras ou quaisquer tipos de intervenções que interfiram na fluidez do tráfego, caberá à Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária análise da adoção de medidas mitigadoras capazes de reparar, atenuar, controlar ou eliminar seus efeitos indeseiáveis, incluindo aí, quando necessário, a imposição aos responsáveis pela geração do impacto, da contratação da prestação de serviço de apoio ao tráfego.

Parágrafo único. A empresa ou cooperativa, prestadora de serviços de apoio ao tráfego, contratada e o contratante, responsável pelo evento, obra ou PGV, que descumprirem qualquer procedimento administrativo previsto, são corresponsáveis e serão punidos com a suspensão do cadastro pelo período de 06 (seis) meses, independentemente das cominações cíveis e penais, com fulcro no art. 95 do CTB.

Art. 3º A prestação de serviço de apoio ao tráfego no âmbito do Município de Niterói somente poderá ser realizada por empresa devidamente cadastrada na NitTrans em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.218, de 24 de novembro de 2021.

Art. 4º As empresas ou cooperativas prestadoras de serviço de apoio ao tráfego deverão requerer o cadastramento no Protocolo da NitTrans e apresentar os seguintes documentos:

### I - Empresas:

a) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) ou no cartório de registro civil de pessoa jurídica;

b)cópia autenticada do balanço anual do exercício do ano anterior, assinado por contabilista registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

c)cópia autenticada do Alvará de Funcionamento com licenciamento da atividade de apoio ao tráfego:

d) cópia da documentação de responsável técnico que deverá ser profissional Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado e em situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), respectivamente.

### II - Cooperativas:

a)cópia autenticada da assembleia constituinte ou ato formal de constituição da cooperativa;

b) cópia autenticada da ata da última assembleia realizada;

c) cópia autenticada do registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro (OCERJ);

d) cópia autenticada do balanço anual do exercício do ano anterior, assinado por contabilista registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

e)cópia autenticada do Alvará de Funcionamento com licenciamento da atividade de apoio ao tráfego;

f)cópia da documentação de responsável técnico que deverá ser profissional Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado e em situação regular junto ao CREA ou ao CAU, respectivamente.

III - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as empresas ou cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa ou cooperativa, ou outra equivalente, na

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa ou cooperativa, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as



contribuições sociais previstas nas alíneas <u>a</u>ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que a empresa ou cooperativa, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto
- social, não esteja sujeito à inscrição municipal; d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF; e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- Certidão referente à consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Abrange: Inidôneos - Licitantes inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; CNEP -Cadastro Nacional de Empresa Punidas); g) Certidão referente à consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por
- Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. IV – Para fins de comprovação da qualificação técnica, as empresas ou cooperativas deverão apresentar a seguinte documentação:
   a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por
- pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho da atividade de apoio ao tráfego e sua efetiva prestação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Portaria.
- § 1º Junto com os documentos listados acima, a empresa ou cooperativa deverá fornecer impresso desenho ou imagem com o logotipo que será utilizado em seus uniformes em que conste também o nome fantasia adotado.
- $\S~2^{o}$  A efetivação do cadastro será realizada após o cumprimento de todas as condições e exigências estabelecidas nesta Portaria.
- Art. 5º As empresas ou cooperativas deverão submeter todos os funcionários ou cooperativados envolvidos no exercício da atividade de apoio ao tráfego à curso de treinamento específico para atuação na função de apoio ao tráfego.
- Art. 6º A indicação das empresas e cooperativas prestadoras de serviço de apoio ao tráfego cadastradas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal da NitTrans.
- . Parágrafo primeiro. As empresas ou cooperativas prestadoras de serviço de apoio ao tráfego cadastradas serão avaliadas pela NitTrans ou pelos órgãos por esta delegados através de critérios de qualidade e confiabilidade.
- Parágrafo segundo. A empresa ou cooperativa cadastrada é responsável por danos causados à NitTrans ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço de apoio ao tráfego.
- Parágrafo terceiro. A empresa ou cooperativa cadastrada se responsabilizará por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários
- à prestação do serviço de apoio ao tráfego. Parágrafo quarto. A empresa ou cooperativa cadastrada é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura
- serão utilizados por força da execução da prestação do serviço de apoio ao tráfego. Art. 7º As empresas ou cooperativas cadastradas somente poderão atuar em logradouros públicos de acordo com o planejamento estabelecido pela NitTrans.
- § 1º Qualquer eventual alteração no plano de apoio ao tráfego, incluindo modificações nas quantidades de recursos disponibilizados, deverá ser previamente comunicada à NitTrans e somente poderá ser implementada após avaliação e concordância da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária.
- § 2º Todos os apoiadores deverão utilizar uniformes que atendam os requisitos para vestimenta de segurança de alta visibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 15292:2013.
- § 3º Os uniformes utilizados não poderão conter nenhum símbolo que remeta à Prefeitura de Niterói ou à NitTrans e deverão ser previamente aprovados pela
- § 4º Os apoiadores não tem atribuição nem competência de fiscalização de trânsito, competindo-lhes a orientação e operação do tráfego de veículos e da circulação de pedestres.
- . § 5º As empresas ou cooperativas deverão manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, inclusive com número para contato disponível 24 horas por dia, para acionamento imediato em casos de necessidade de ajustes do plano de apoio
- Art. 8º As empresas ou cooperativas prestadoras de serviço de apoio ao tráfego que não estejam em conformidade com as disposições desta Portaria terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem, contados da publicação deste ato.
- Art. 9ºAsempresas ou cooperativas cadastradas que descumprirem as normas estabelecidas nesta Portaria poderão ter seu cadastro cancelado, sem prejuízo de multas e outras cominações legais.
- Art. 10. Os casos omissos serão analisados pelo Presidente da NitTrans.
- Art. 11. Fica revogada a Portaria NitTrans nº 88/2021.
- Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORTARIA Nº. 062/2022 - Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "OBRAS E/OU SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO ENGENHO DO MATO", (Contrato nº. 002/2022) − Processo Adm. №. 510001158/2020.

DO MATO", (Contrato nº. 002/2022) – Processo Adm. Nº. 510001158/2020.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 002/2022, firmado com a empresa CONSÓRCIO NOVO ENGENHO DO MATO, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "OBRAS E/OU SERVIÇOS DE DRENAGEM E PABIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS DO BAIRRO ENGENHO DO MATO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ", a partir do dia 24/02/2022 com término previsto para 23/08/2024. Proc. nº 510001158/2020.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2022; PARTES: EMUSA e CONSORCIO NOVO ENGENHO DO MATO; OBJETO: A contratação de empresa, para drenagem e pavimentação de logradouros do Bairro Engenho do Mato, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 144.139.423,46 (cento e quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos); PRAZO: 30 (trinta) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 5351.15.451.0010.3001, ND 4.4.90.51.00, FT 138; EMPENHO: 42; FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública 09/2020; DATA DO CONTRATO: 24/02/2022; Processo Nº. 510001158/2020.